



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 1 de 12

## Olímpia implanta primeira creche noturna para atender crianças a partir de 2023



desenvolvidas atividades lúdicas e cuidados adequados às necessidades das crianças, inclusive as com deficiência, beneficiando toda a população.

Vale ressaltar que o funcionamento em horário especial servirá, exclusivamente, aos pais e responsáveis que comprovem o exercício de atividade laboral ou acadêmica no período noturno. Importante reforçar também que o tempo de permanência da criança, somado o período regular (manhã ou tarde) ao noturno, não pode exceder 10 horas diárias.

Segundo a secretária de Educação, Maria Cláudia Padilha, toda composição da equipe pedagógica e as condições necessárias ao atendimento estão a cargo da secretaria. Já o pai ou responsável pela criança atendida poderá buscá-la em qualquer horário durante o atendimento noturno mediante identificação, conforme cadastro.

O cadastro para os interessados na Creche Noturna terá início em breve e todas as informações serão divulgadas à população.

“Atenção e cuidado às necessidades de nossa população são as premissas do nosso trabalho. E é pensando nisso que estudamos a legalidade e, agora, vamos implantar a primeira Creche Noturna de Olímpia. A única que temos conhecimento em toda a região, e que, a partir de 2023, irá beneficiar pais que precisam trabalhar fora do horário comercial, uma realidade cada vez mais presente em nossa cidade, principalmente, devido ao crescimento do turismo. Vamos iniciar com 40 vagas para sentir a demanda e ampliar conforme for viável. Agradeço o apoio dos vereadores que não mediram esforços para concretizar mais essa ação a favor da população”, ressaltou o prefeito Fernando Cunha.

A partir do ano letivo de 2023, a Estância Turística de Olímpia implanta mais uma iniciativa inédita para atendimento na Educação. Pela primeira vez, a cidade contará com uma creche noturna, que visa beneficiar crianças cujos pais ou responsáveis trabalhem no período da noite.

A medida, que é um pedido do prefeito Fernando Cunha, vem sendo estudada há meses pela Administração, para verificar a legalidade e as condições necessárias para implantação, atendendo também às solicitações dos vereadores.

A proposta foi aprovada pela Câmara, na sessão da última segunda-feira (03), e a Lei 4.817/2022 foi publicada no Diário Oficial de quinta-feira (06), autorizando o funcionamento em horário noturno dos Centro de Educação Infantil e das Creches públicas e conveniadas. Com isso, tanto o município, incluindo a filantropia, como as instituições particulares agora podem oferecer o atendimento noturno.

De acordo com a Educação, inicialmente, o projeto será um piloto com 40 vagas disponíveis para atendimento na Creche Imaculada. O funcionamento será, das 17h30 às 23h30, destinado a crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses. No período, serão



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 2 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Extrato .....	4
Outros atos .....	4
<b>Notificações</b> .....	9
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Resoluções .....	10
<b>Outras Entidades</b> .....	12
<b>Editais</b> .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 3 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 8.564, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre designação de Secretário Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de Férias da Senhora Maria Cláudia Vieira Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde, no período de 05 a 14 de outubro de 2022;

Considerando que no referido período será necessário à designação do substituto,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica designado o Senhor **GUSTAVO SARTORI LOUZADA**, RG n.º 40.345.003-2, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período em que a Senhora **MARIA CLÁUDIA VIEIRA LEMOS DE TOLEDO** estiver em gozo de suas Férias.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de outubro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de outubro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 52.687, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 57, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

**ESTENDE**, a partir de 05 de outubro de 2022, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal a Senhora **BIANCA RODRIGUES BONETTO**, registro civil de Anderson Rodrigues Bonetto, lotada no cargo de Enfermeiro, portadora do R.G. n.º 44.764.808-1, majorando-se proporcionalmente seus

vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de outubro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de outubro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 296/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade útil mínima de 12m³, fabricação não inferior ao ano de 2000, com fornecimento de motorista, combustível, manutenção corretiva/ preventiva e todos insumos necessários, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, arenito, resíduos verdes entre outros materiais para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/10/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/10/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de outubro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

*Diretora da Divisão de Suprimentos*

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 298/2022

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/10/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 21/10/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de outubro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

*Diretora da Divisão de Suprimentos*

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º. 297/2022

Objeto: aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo caminhão-baú ¾ refrigerado para as unidades escolares do município para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/10/2022 às 08h30. Disputa às 09h do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 4 de 12

dia 21/10/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de outubro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 299/2022

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamento odontológico para atender necessidades da Secretaria de Saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/10/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 21/10/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de outubro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: MED-RIO Comércio e Representações Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, teste de segurança elétrica e calibração dos equipamentos médico-hospitalares instalados na Unidade de Ponto Atendimento - UPA e SAMU 192. Data de Assinatura: 09/09/2022. Origem: Aditivo N° 125/2020-2 - Inexigibilidade N° 07/2020. Prorrogação de prazo e reajuste. Vigência: 10/09/2023.

Contratada: LICIT RIB Comércio Atacadista e Varejista LTDA - EPP. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, cozinha e higiene, para atender às necessidades das secretarias da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 28/09/2022. Origem: Aditivo N° 255/2022-1 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 212/2022. Troca de marca. Vigência: 14/02/2023.

### Outros atos

#### Termo de Deliberação

##### Tomada de Preços nº 28/2022

Após análises das documentações apresentadas e pareceres das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** a empresa Polo 17 Engenharia e Locação Ltda, designando-se o dia 19/10/2022 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 06 de outubro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Presidente Com. Perm. Licitação (Substituta)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 5 de 12



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

020853 COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 39.906.592/0001-40

E-mail – gerenciarifarma@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°235/2022.  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8126/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 31/08/2022, 08/09/2022, 09/09/2022, 12/09/2022, 19/09/2022 e 23/09/2022 e por telefone nos dias 08/09/2022, 09/09/2022 e 12/09/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o Item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 235/2022 do Pregão Eletrônico n. 175/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 6 de 12



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

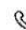
Olímpia, 06 de Outubro de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 7 de 12



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 05.847.630/0001-10  
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/ contabilidade.sp@somahospitalar.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.219/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.285/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n.8926/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 08/09/2022 e 23/09/2022 e por telefone no dia 16/09/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 285/2022 do Pregão Eletrônico n. 219/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 8 de 12



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA


#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 06 de Outubro de 2022.

  
Paulo Junior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 9 de 12

### Notificações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietario	ImovelBairro	Quadra	Lote	Área Terreno
342300	DEZEMIR HUMBERTO BONESCONTO	JARDIM RODRIGUES	7	15	264,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 10 de 12

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA N.º 912, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **NADIR APARECIDA DA SILVA SANTOS**, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **MAURO DOS SANTOS**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c Art. 9º, I, e Art. 25, I, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010

#### RESOLVE,

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora **NADIR APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 13.688.577-9 e inscrita no CPF sob o n.º 295.012.058-00, cônjuge do de cujus, em razão do óbito do Senhor **MAURO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 14.399.785-3 e inscrito no CPF sob o n.º 541.439.858-53, ex-servidor aposentado por invalidez, conforme Processo n.º 075/2022 do OLÍMPIA PREV, a partir de 13/09/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** O reajuste se dará pela paridade, nos termos do Parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que determina que “Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 2012).

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 13/09/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 05 de outubro de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

#### RESOLUÇÃO N.º 210/2022

(Projeto de Resolução nº 294/2022, de autoria da Mesa Diretora)

*Inclui a possibilidade de desconto em folha de pagamento de mensalidades relativas a planos de saúde em favor dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, bem como o desconto de contribuição sindical em favor de sindicato de servidores públicos do município.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-,:

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** A Resolução nº 207/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

I - prêmio relativo a seguro de vida e mensalidade para planos de saúde conveniados ou contratados pela Câmara Municipal com a administradora do serviço ou por meio de adesão do servidor aos planos de assistência médica oferecidos pelas entidades descritas no inciso III; (NR)

(...)

III - contribuição em favor de sindicato dos servidores públicos do município que tenha por finalidade a defesa dos interesses dos servidores e associações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais; (NR)

(...)

Art. 16. As despesas, decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de outubro de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
Presidente

**Rodrigo Flávio da Silva**  
Vice-Presidente

**Marcio Henrique Eiti Iquegami**  
Primeiro Secretário

**Renato Barrera Sobrinho**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 11 de 12

Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de outubro de 2022.

**Ricardo Henrique de Arruda**  
**Diretor Legislativo**

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 07/10/2022 às 12:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3e8d-44e6-446d-e2b3>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1300

Página 12 de 12

### OUTRAS ENTIDADES

#### Editais

### *Sociedade Beneficência Portuguesa de Olímpia*

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE OLÍMPIA**, nos termos das disposições legais pertinentes, em especial pelo Estatuto Social desta Instituição, **CONVOCA** os senhores Associados Efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2022**, às 17h30 horas, em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, ou em segunda convocação às 18h00 horas com a presença de qualquer número de Associados.

#### **Da Ordem do Dia:**

- 1) A Assembleia Geral Extraordinária destina-se a tratar assuntos jurídicos e patrimoniais de interesse da instituição, e;
- 2) A Assembleia Geral Extraordinária destina-se a tratar outros assuntos de interesse da Instituição.

A Assembleia Geral realizar-se-á na Sala de Reuniões, localizada na rua Dr. Antônio Olímpio nº.1115, Centro, Olímpia/SP.

Terão direito a voto os Associados Efetivos constantes do Livro próprio da Instituição e que comparecerem à votação.

Afixe-se. Comunique-se.

Olímpia, 06 de novembro de 2022.

LUÍS GUSTAVO ALESSI  
PRESIDENTE

PRAÇA ALTINO ARANTES, N. 115 – OLÍMPIA/SP.

Endereço para Correspondência:

RUA DR. ANTÔNIO OLÍMPIO Nº. 1115 – OLÍMPIA/SP – CEP 15.400-119



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3e8d-44e6-446d-e2b3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1300, ano VI, veiculado em 07 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 07/10/2022 às 12:39:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3e8d-44e6-446d-e2b3>